

LEI Nº 6.817, DE 12 DE JULHO DE 2007.

Modificada pelas Leis 7.010, de 17 de dezembro de 2008 e 7.230, de 7 de janeiro de 2011.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVO-ORGANIZACIONAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas na estrutura administrativo-organizacional básica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas os seguintes órgãos:

- I – Diretoria-Adjunta de Tecnologia da Informação - DIATI;
- II – Diretoria-Adjunta de Controle Interno – DIACI;
- III – Departamentos Central de Aquisições – DCA;
- IV – Departamento Central de Engenharia e Arquitetura – DCEA;
- V – Departamento Central de Conectividade – DCC;
- VI – Departamento Central de Sistemas – DCS;
- VII – Departamento Central de Suporte, Atendimento e Apoio ao Usuário – DCSAU;
- VIII – Departamento Central de Acompanhamento e Orientação de Gestão – DCAOG; e
- IX – Departamento Central de Auditoria – DCA.

Parágrafo único. Os Departamentos Centrais de Aquisições e de Engenharia e Arquitetura serão subordinados à Diretoria Adjunta de Administração – DARAD e os demais na forma do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Caberá ao Tribunal de Justiça, mediante resolução, dispor sobre as atribuições dos seus órgãos.

Art. 3º Na forma do art. 74 da Constituição Federal, cumpre à Diretoria Adjunta de Controle Interno promover o controle dos atos administrativos de todas as unidades, fundos ou entidades que recebam recursos do Poder Judiciário.

Art. 4º A estrutura dos órgãos criados nesta Lei será a constante no Anexo I.

Art. 5º Ficam criados os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas constantes dos Anexos II e III desta Lei.

~~§ 1º O ocupante do cargo de Diretor Adjunto de Tecnologia da Informação deverá ser bacharel em Ciências da Computação.~~

§ 1º O ocupante do cargo de Diretor-Adjunto de Tecnologia da Informação deverá ser, preferencialmente, bacharel em Ciências da Computação. (Redação dada pela Lei 7.010, de 17 de dezembro de 2008)

~~§ 2º Todos os ocupantes dos cargos efetivos e das funções gratificadas da Diretoria Adjunta de Controle Interno deverão ser bacharéis em Direito e/ou em Ciências Contábeis.~~

§ 2º Todos os ocupantes dos cargos efetivos e das funções gratificadas da Diretoria Adjunta de Controle Interno deverão ser, preferencialmente, bacharéis em Direito e/ou em Ciências Contábeis (Redação dada pela Lei 7.010, de 17 de dezembro de 2008)

Art. 6º O Departamento Central de Assistência Médica e Odontológica – SAMO passa a denominar-se Departamento Central de Assistência Médica, Odontológica, Psicológica e Social – DCAMOPS, ficando acrescido, em sua composição, das Supervisões de Psicologia – SP e de Assistência Social – SAS.

Art. 7º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas ao Poder Judiciário no Orçamento do Estado.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as que se encontrem na Lei nº 6.019, de 02 de junho de 1998.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de julho de 2007, 190º da Emancipação Política e 119º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

Governador

LEI Nº 6.817, DE 12 DE JULHO DE 2007
ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 4º
ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS

1-Direção-Geral-
1.1 Diretoria-Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI:-
1.1.1 Gabinete do Diretor – GD/DIATI;
1.1.2 Departamento Central de Conectividade – DCC;
1.1.3 Departamento Central de Sistemas – DCS; e
1.1.4 Departamento Central de Suporte, Atendimento e Apoio ao Usuário - DCSAU.
1.2 Diretoria-Adjunta de Controle Interno – DIACI:
1.2.1 Gabinete do Diretor – GD/DIACI;
1.2.2 Departamento Central de Acompanhamento e Orientação de Gestão - DCAOG; e
1.2.3 Departamento Central de Auditoria - DCA.-

1 Direção-Geral
1.1 Diretoria-Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI:
1.1.1 Gabinete do Diretor – GD/DIATI;
1.1.2 Departamento Central de Conectividade – DCC;
1.1.3 Departamento Central de Sistemas – DCS; e
1.1.4 Departamento Central de Suporte, Atendimento e Apoio ao Usuário - DCSAU.

(Anexo I com redação dada pela Lei 7.230, de 7 de janeiro de 2011)

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 5º
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	TOTAL
Diretor Adjunto de Tecnologia da Informação	DS-1	01
Diretor Adjunto de Controle Interno	DS-1	01

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 5º
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	TOTAL
Chefe de Departamento	FGDS1	07
Chefe de Divisão	FGDS2	12